

Intervenção do deputado PS/Açores, José Contente, na discussão do Plano E Orçamento 2013

O poder local nos Açores- perspectivas e desafios

Sra Presidente

Sr Presidente do Governo

Sras e Srs deputados Sra e Srs membros do governo

A ancestralidade do poder local associa-se à dominação romana e por isso, os municípios precederam a fundação de Portugal. Hoje, os municípios não são a continuação do modelo romano, mas são desde a idade Média uma forma de auto-organização de comunidades de base territorial. A força da instituição municipal persistiu até aos nossos dias sempre como sinal de autonomia face ao poder central. Todavia, o Estado Novo procedeu a uma reforma administrativa que insistiu na centralização. Basta recordar que os Presidentes de Câmara e regedores de freguesia eram nomeados pelo poder central, sujeitos a apertada tutela administrativa, só com funções de controlo e fiscalização de normas emanadas do poder central. Acresce que os municípios não tinham receitas próprias. Eram financiados como súbditos....No pós 25 de Abril de 1974, o ressurgimento do municipalismo apresenta-se como fenómeno de descentralização crescente. É inaceitável que hoje, se esteja

de novo a regredir para o modelo da centralização, pela tensão do centro para a periferia, materializada pela difícil gestão entre um leque alargado de competências e o espartilho financeiro imposto aos municípios. Ou seja, também ao nível do poder local, o actual governo da república manchou a evolução positiva conquistada com o 25 de Abril. As contínuas medidas centralistas movem-se, situam-se, ou melhor sitiam-se, entre a abrangência das responsabilidades autárquicas e os crescentes sufocos financeiros.

Sra Presidente sr Presidente do Governo sras e srs deputados sra e srs membros do governo

Esta invectiva centralista acentuou-se com quatro leis: Lei do Orçamento de Estado (LOE); A Lei da Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA); Lei do Sector Empresarial Local (LSEL) e a Lei das Finanças Locais (LFL) que tendem a destruir a estabilidade e previsibilidade das finanças, colide com a autonomia do poder local e com a própria carta europeia do poder local. Na verdade, as **consequências são muito restritivas para a autonomia do Poder Local. Na LOE fortes restrições financeiras: limites no endividamento e nas despesas com pessoal; os municípios limitam-se a liquidar passivos e é-lhes imposta a redução efetiva e brusca da despesa, sem espaço para faseamento planeado, redução de pessoal de 2%/ano, vedadas quaisquer novas contratações e obrigação de redução de dirigentes. Por outro lado, dificilmente**

poderão serem cumpridas várias competências e atribuições assumidas na última década, nomeadamente, na área social (habitação, dependências, apoio ao idoso); na educação (parcerias com escolas, apoio social escolar); desporto (equipamentos, parcerias clubes); na cultura (equipamentos, promoção local de eventos) e na promoção do emprego local.

As Consequências da Lei da Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) são também muito significativas, a diversos níveis: **a)** aumento das responsabilidades civil, criminal, disciplinar, financeira, sancionatória e reintegratória; **b)** dificuldades na execução orçamental acrescidas da impossibilidade de aumentar os pagamentos em atraso; **c)** maior conflitualidade entre pessoal dirigente e eleitos decorrentes da assunção de compromissos sem fundos disponíveis; **d)** condicionamento de atuação em conformidade com a disponibilidade de Tesouraria, independentemente do orçamento aprovado; **e)** forte risco de incumprimento de todos os compromissos já anteriormente assumidos; **f)** no futuro, alta probabilidade de condicionar investimentos que se faziam anteriormente.

Quanto às Consequências da Lei do Sector Empresarial Local (LSEL) são explícitas as seguintes: **a)** fusões e extinções da maioria das empresas municipais; **b)** fim de um modelo de gestão mais flexível perdendo-se ganhos de eficiência, eficácia e racionalidade dos recursos; **c)** precarização e diminuição

emprego nestas empresas; **d)** assunção dos passivos financeiros pelos municípios com consequências ao nível do agravamento das *spreads* nos empréstimos e ultrapassagem dos limites de endividamento

Por último, as consequências da revisão da Lei das Finanças Locais (LFL) são também muito concretas: **a)** limitações e restrições à autonomia local, desrespeitando os princípios fundamentais de estabilidade e da justa repartição de recursos; **b)** diminuição de receitas municipais, através das seguintes medidas: decréscimo do FEF; extinção do IMT; consignação de 50% do IMI rústico e de 1% do IMI urbano, às freguesias; consignação de 0,3% do FEF, para financiamento das CIM's e AM's; consignação de 4% do FEF e da receita adicional de IMI, em 2014 e 2015, ao fundo de apoio municipal.

Sra Presidente sr Presidente do Governo sras e srs deputados sra e srs membros do governo

As dificuldades exigem novas soluções como o reforço das competências das Associações e dos próprios Municípios, a redefinição de estratégias de desenvolvimento, designadamente, na aplicação dos próximos fundos comunitários em áreas cruciais à sustentabilidade do emprego, da economia local e na aposta do intermunicipalismo. Neste caso, com base num criterioso planeamento e gestão estratégica, económica e social.

Trata-se de ganhar sinergias em áreas como as vias de comunicação, assuntos sociais, ordenamento território, segurança, proteção civil, otimizando recursos, por exemplo, com investimentos intermunicipais ou simplesmente em aquisições na central de compras.

Ainda outro aspecto, o poder local nos Açores também contribui para o aprofundamento da autonomia e por isso nunca se deve vergar aos ditames mais injustos do centralismo. É necessário entender o poder local como pilar da nossa autonomia e por isso devemos preferir um livro azul e branco com soluções açorianas para rentabilizarmos a administração autárquica nesta Região Autónoma, do que a sebenta verde do Governo da República, inaceitável e aberrante na diminuição do número de freguesias dos Açores. O poder local, já não se confina a um espaço limitado, pode alargar as suas fronteiras num esforço de captação de investimentos em paralelos e azimutes nacionais, europeus ou da diáspora.

Sra Presidente sr Presidente do Governo sras e srs deputados sra e srs membros do governo

A insistência nas políticas cegas de austeridade, implicam um poder local cada vez mais próximo das PESSOAS, privilegiando áreas sociais, culturais, ambientais e de lazer, fomentando a participação cívica (agenda local, orçamento participativo, o rigor na gestão orçamental/sustentabilidade financeira; a

promoção de investimentos sustentáveis financeiramente e a cooperação inter-municípios, maximizando-se infraestruturas sem aumentar níveis globais de despesa. É preciso simplificar processos e práticas com a implicação dos quadros técnicos e administrativos, perante a panóplia de leis, atribuições e competências dos municípios, ampliar os orçamentos participativos, melhorar a comunicação municipal **e integrar a participação da UA na monitorização de políticas públicas locais. A Universidade dos Açores deve ser chamada a participar na vida dos municípios, o que raramente acontece agora, com pouco mais das exceções ligadas aos Planos Municipais de Emergência.** Trata-se de adoptar o paradigma da territorialidade em detrimento do funcionalista, mais ligado ao estrito crescimento económico, quer dizer, de se estudar as condições locais dos municípios para melhor intervenção, com políticas definidas e ações, ainda que dependentes do exterior, devem assumir um papel activo no desenvolvimento do território de cada autarquia.

Sra Presidente sr Presidente do Gov sras e srs deputados sra e srs membros do governo

O desenvolvimento é, um processo dinâmico e complexo, que pressupõe formas diversificadas de o promover e avaliar, mediante a participação da investigação científica. As novas políticas públicas locais devem estar ligadas ao

conhecimento, à inovação, à competitividade, constituindo pólos facilitadores para a criação de emprego e riqueza.

Na preparação da entrada em vigor de um novo quadro comunitário de apoio é preciso que as autarquias se preparem para novos eixos de desenvolvimento. Este é o tempo certo de planear e projectar o próximo futuro para que não se atrasem os investimentos a partir do próximo ano e para que se consigam bons indicadores de execução financeira e material, com reflexos positivos no emprego e nas empresas.

Chegou a hora de avançarmos para novas delegações de competência nas câmaras e nas juntas de freguesia. É tempo ainda de acabar as rivalidades inusitadas com os poderes autonómicos, que têm sido prejudiciais ao desenvolvimento local. Como se defende no programa do Governo a cooperação com as autarquias açorianas é crucial para o desenvolvimento sócio-económico. Por isso, o Plano 2013 honra os compromissos com os municípios dos Açores, através de contratos ARAAL e no desenvolvimento das economias concelhias e apoios sociais aos mais carenciados.

Urge agir num quadro de cooperação reforçada, de proximidade, de descentralização e, sobretudo de presença e de permanente sensibilidade social.

Horta, Sala das Sessões, 19 de Março de 2013

O Deputado Regional: José Contente